



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO  
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS  
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E EXECUÇÃO PENAL  
9ª DPR – DELEGACIA PENITENCIÁRIA REGIONAL



**PROCESSO SELETIVO INTERNO**  
**GRUPO DE INTERVENÇÃO REGIONAL – GIR-9**  
**9ª REGIÃO PENITENCIÁRIA**  
**EDITAL 001/2022/9ª DPR**

**O DELEGADO PENITENCIÁRIO DA 9ª DPR**, no uso de suas atribuições legais divulga e autoriza o processo seletivo interno para formação de Agentes Penitenciários, para integrarem o quadro do Grupo de Intervenção Regional da 9ª Delegacia Penitenciária Regional (GIR-9) da SUSEPE.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O presente processo visa selecionar, dentro do quadro de Agentes Penitenciários da 9ª Região Penitenciária, servidores **voluntários** que desejam integrar o GIR-9, conforme Ordem de Serviço 001/2019/GAB/SUP, publicada no DOE de 02 de dezembro de 2019.

**1.2** O processo seletivo será regido por este edital, seus anexos e posteriores informações, executados pela 9ª Delegacia Penitenciária Regional.

**1.3** O presente processo seletivo visa o preenchimento de 30 (trinta) vagas imediatas para curso de formação, conforme item IV, 8.1 deste edital, das quais 25(vinte e cinco) masculinas e 05 (cinco) femininas, para integrarem o quadro do GIR – 9 da SUSEPE.

**1.4** As vagas poderão ser aumentadas conforme interesse da administração e autorização do Departamento de Segurança e Execução Penal (DSEP).

**1.5** O presente edital possui os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Teste de aptidão física, contendo os tipos de exercícios, as normas de realização técnica dos exercícios e quadro de pontuação;
- c) Anexo II – Exame de saúde; contendo o modelo do atestado médico exigido;
- d) Anexo III – Cronograma, contendo datas da realização dos eventos relativos ao processo seletivo.

**1.6** Nos processos seletivos em que houver número de candidatos aptos superior às vagas disponíveis no curso de formação, serão utilizados critérios de desempate descritos no item



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO  
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS  
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E EXECUÇÃO PENAL  
9ª DPR – DELEGACIA PENITENCIÁRIA REGIONAL**



**1.7** O Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter eliminatório e classificatório, será aplicado nos termos do Anexo I desta Instrução e deverá ser fiscalizado pela Escola do Serviço Penitenciário (ESP) ou por profissional de educação física designado por ela.

**1.8** A avaliação de aptidão psicológica, de caráter eliminatório, será planejada e executada pela Seção de Atendimento ao Servidor da SUSEPE (SASS), utilizando suas estruturas central e regionalizadas.

**1.9** Realizarão o curso de formação os candidatos que preencherem todos os requisitos elencados nesta Instrução Normativa e que estejam, até esta fase, dentro do número exato de vagas disponíveis em edital de seleção.

**1.10** Os demais candidatos aptos poderão ser convocados a qualquer tempo, para o curso de formação, pelo período de 01 (um) ano ou até a abertura de novo processo seletivo;

## **2. DA MISSÃO DO GIR-9**

**2.1** Estar à disposição da DPR e SUSEPE para cumprimento de missões;

**2.2** Realizar intervenções prisionais;

**2.3** Realizar escoltas no âmbito do Sistema Prisional;

**2.4** Garantir a ordem e a disciplina nos estabelecimentos prisionais da 9ª DPR;

**2.5** Capacitar e treinar os servidores da 9ª DPR.

## **3. DAS ATRIBUIÇÕES**

**3.1** Realizar revistas de rotina e extraordinárias, a fim de manter a ordem e a disciplina;

**3.2** Realizar movimentações, estaduais e interestaduais de internos dos estabelecimentos penais subordinados a esta 9ª DPR;

**3.3** Cumprir mandados de busca e apreensão (MBA) no interior dos estabelecimentos penais;

**3.4** Atuar em conjunto a outros grupos de intervenção, com intuito de neutralizar as ações adversas à rotina do Sistema Prisional;

## **4. DA IDENTIFICAÇÃO DOS INTEGRANTES**



4.1 A identificação dos integrantes será por meio de “números” os quais serão previamente designados pelo Delegado Penitenciário e/ou Coordenador Regional do GIR a cada um dos membros do grupo, ficando exposto o “número” no boné, capacete e colete do operador.

## 5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA REALIZAÇÃO DO CURSO

Os candidatos deverão preencher os seguintes pré-requisitos abaixo relacionados:

- a) Ser agente penitenciário do quadro de servidores ativos e em efetivo exercício da categoria funcional do quadro especial de Servidores Penitenciários do Rio Grande do Sul;
- b) Participar de forma voluntária;
- c) Ter experiência mínima de um (01) ano no cargo de agente penitenciário, no momento do ingresso ao grupo;
- d) Ter sua lotação nas unidades prisionais subordinadas a 9<sup>a</sup> Região Penitenciária;
- e) Não ter praticado ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer sua função no grupo;

## 6. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSAR NO GRUPO DE INTERVENÇÃO REGIONAL DA 9<sup>a</sup> DPR.

6.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente na forma descrita neste edital.

6.2 Antes de efetuar a inscrição o (a) candidato (a) deverá tomar conhecimento do inteiro teor deste edital e de seus anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.3 Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, via papéis impressos, via Correio, Telégrafos e/ou fora do prazo.

6.4 As inscrições ocorrerão no período de **16/05/2022 a 22/05/2022**, através do link <https://forms.gle/BmBWvcCyPJzrTbKA>.

6.4.1 O(a) candidato(a), ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no requerimento de inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste edital, do qual o (a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.



**6.5** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes dela, em qualquer época, assumindo o(a) candidato(a) as possíveis consequências legais.

## **7. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**7.1** As inscrições efetuadas de acordo com o disposto no item 6 (seis) deste edital serão homologadas e terão a divulgação através do site da ESP.

## **8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**8.1** O Processo Seletivo compreenderá, após a inscrição do (a) candidato (a), as etapas abaixo relacionadas, disciplinadas pelo presente edital:

I – avaliação de aptidão física – de caráter eliminatório e classificatório;

II – avaliação de aptidão psicológica – de caráter eliminatório;

III – entrevistas direcionadas - de caráter eliminatório;

IV – aprovação no Curso de Formação em Operações/Intervenções Prisionais, realizado pela ESP e Grupo de Ações Especiais (GAES).

## **9. DO ATESTADO MÉDICO**

**9.1** Na data da realização do teste de aptidão física, o candidato ao Processo Seletivo do GIR-9 deverá apresentar o Atestado Médico (Anexo I);

**9.2** O atestado deverá estar padronizado, conforme modelo no Anexo II, constante neste Edital, assinado e carimbado por um profissional com CRM em validade e datado de um período não superior a 30 (trinta) dias;

**9.3** A não apresentação do atestado ou qualquer outra informação que desautorize a realização do teste de aptidão física pelo candidato, acarretará sua eliminação do Processo Seletivo.

## **10. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**



- 10.1** O teste de aptidão física será realizado em dia e local a ser divulgado posteriormente pelos canais oficiais;
- 10.2** O(a) candidato(a), ao final do teste de aptidão física, será considerado *APTO* ou *INAPTO* conforme consta no ANEXO I;
- 10.3** O teste de aptidão física aplicado será diferenciado de acordo com o sexo dos (as) candidatos(as);
- 10.4** O(a) candidato(a) que for considerado *INAPTO* em qualquer uma das provas do teste de aptidão física será eliminado do Processo Seletivo;
- 10.5** Não será permitido o auxílio mútuo entre os(as) candidatos(as) durante a realização do teste de aptidão física, sendo considerados eliminados(as) do Processo Seletivo aqueles(as) que o fizerem;
- 10.6** As candidatas que estiverem grávidas na data do teste de aptidão física deverão apresentar atestado médico que permita a realização do mesmo, devidamente assinado e carimbado com CRM do médico da especialidade correspondente ao seu estado;
- 10.7** Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório.

## **11. DA ENTREVISTA DIRECIONADA**

- 11.1** O candidato será submetido a entrevista com a finalidade de identificar o perfil do servidor, o qual deverá corresponder ao exigido para o cumprimento das atividades realizadas pelo GIR-9;
- 11.2** As entrevistas serão realizadas pelo Delegado Penitenciário da 9ª DPR, acompanhado do Coordenador Regional do GIR-9.
- 11.21** A entrevista tem o objetivo de avaliar o comprometimento do(a) candidato(a) com o Grupo Penitenciário Regional gerenciado pelo Delegado Penitenciário e Coordenador do GIR-9;
- 11.3** As datas das entrevistas serão divulgadas, com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos, através do e-mail, do candidato aprovado no teste de aptidão física;
- 11.4** As entrevistas têm caráter eliminatório, sendo o candidato, ao final, considerado *APTO* ou *INAPTO*.



**11.5** A decisão final da banca examinadora das entrevistas será irrecorrível;

## **12. DA CLASSIFICAÇÃO**

**12.1** A classificação dos candidatos será determinada após a etapa de entrevista direcionada, considerando o resultado do teste de aptidão física, a qualificação e as experiências profissionais, além do aspecto subjetivo referente ao perfil de cada servidor;

## **13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**13.1** Serão critérios de desempate, na seguinte ordem:

- a) Maior classe de carreira;
- b) Maior tempo na classe;
- c) Maior tempo de serviço no cargo; e
- d) Maior idade.

## **14. DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**14.1** Será eliminado do concurso o candidato que:

- a) fizer declarações falsas ou inexatas;
- b) contrariar o disposto nos itens exigidos neste edital;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios para obter aprovação, própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo que contrarie o especificado nos itens deste edital;
- d) deixar de cumprir, por qualquer motivo, uma ou mais etapas do concurso sem a devida justificativa legal.
- e) for considerado INAPTO no teste de aptidão física ou no exame de saúde;
- f) faltar com a educação e com o respeito devido para com qualquer membro da equipe de aplicação da entrevista, teste ou exame deste processo seletivo, bem como com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- g) deixar de cumprir qualquer requisito previsto neste edital.

**14.2** Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO  
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS  
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E EXECUÇÃO PENAL  
9ºDPR – DELEGACIA PENITENCIÁRIA REGIONAL**



- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- c) afastar-se do local de prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- d) ausentar-se do local do teste, a qualquer tempo, sem autorização da autoridade responsável pela realização do exame;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

## **15. DOS RECURSOS**

**15.1** Caso o candidato não atinja os índices mínimos estipulados no Anexo I poderá solicitar ao aplicador para refazer a série. O servidor terá direito a 01 (uma) nova chance após descanso máximo de 10 (dez) minutos, exceto o teste de corrida, o qual terá apenas 01 (uma) única chance.

**15.2** Após a aplicação dos testes de aptidão física, encerradas as atividades, não caberá recurso acerca do resultado obtido.

**15.3** Não será analisado o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste edital.

**15.4** Os resultados dos recursos e notas preliminares dos testes que vierem a ocorrer após o julgamento dos recursos estarão à disposição dos candidatos na 9ª Delegacia Penitenciária, em período informado no cronograma constante do anexo deste edital.

**15.5** A decisão final da banca examinadora será irrecorrível.

**15.6** Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo.

## **16. DA ATUAÇÃO E PERMANÊNCIA NO GIR-9**

**16.1** Para atuar e permanecer no GIR, o integrante deve ter participação efetiva nos treinamentos e atividades, submeter-se a avaliação de aptidão física e de desempenho.

**16.2** O operador convocado que não participar de, no mínimo, 90% (noventa por cento) das operações, sem justificativa legal, será desligado do grupo.

**16.3** A avaliação de aptidão física prevista no item 16.1 será realizada anualmente, seguindo os critérios estipulados no Anexo I, e será executada pelo trabalho conjunto do Delegado



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO  
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS  
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E EXECUÇÃO PENAL  
9ºDPR – DELEGACIA PENITENCIÁRIA REGIONAL



Penitenciário, do Coordenador Regional do GIR e da ESP. O integrante do GIR submetido à avaliação de aptidão física anual deverá atingir a pontuação mínima prevista para ser considerado apto a permanecer no grupo.

**16.4** Caso o integrante do GIR não possa comparecer à avaliação de aptidão física anual, deverá apresentar justificativa, sendo submetido a avaliação em segunda e última data. Se a ausência for devidamente justificada por participar da Força Tarefa de Intervenção Prisional ou de cursos institucionais previamente autorizados pelo DSEP, o integrante deverá ser submetido a avaliação em outra data.

**16.5** Na avaliação de desempenho, o integrante do GIR deverá atingir pelo menos 90% (noventa por cento) da pontuação máxima para ser considerado apto a permanecer no grupo.

**16.6** Caso o integrante do GIR não atinja a pontuação mínima na avaliação de desempenho, caberá recurso ao Coordenador-Geral/DSEP, que ficará responsável por nova avaliação. Inexistente o recurso ou permanecendo a pontuação aquém do mínimo exigido, caberá ao Coordenador-Geral encaminhar a avaliação e as devidas justificativas de desligamento ao diretor do DSEP, que fará a deliberação final sobre a permanência do integrante no GIR.

**16.7** Os registros das avaliações devem ser arquivados junto às Coordenações Regionais do GIR.

**16.8** Os agentes penitenciários aptos selecionados para ingresso nos GIRs, sem prejuízo das respectivas lotações e demais atribuições inerentes à categoria funcional, podem ser convocados a qualquer tempo, inclusive no período de descanso, tanto para operações quanto para treinamentos.

**16.9** O servidor deve estar lotado na respectiva Região Penitenciária de participação do GIR. Em caso de remoção, poderá acessar o GIR da nova região, após aprovação na fase II do processo seletivo.





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO  
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS  
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E EXECUÇÃO PENAL  
9ºDPR – DELEGACIA PENITENCIÁRIA REGIONAL**



**16.10** Candidatos do curso de formação que tenham contra si instaurada sindicância ou processo administrativo disciplinar podem ser considerados inaptos de ingressar no GIR, mediante decisão do Diretor do DSEP. A mesma medida é aplicável aos integrantes do GIR, podendo ocorrer o desligamento previsto no artigo seguinte.

**16.11** O integrante do GIR pode ser desligado do Grupo por decisão fundamentada do Coordenador do GIR-9 ou Delegado Penitenciário da 9ª Região, no interesse da Administração ou a pedido do mesmo.

**16.12** O processo de desligamento, por interesse da administração pública, deve ser autorizado pelo diretor do DSEP.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** O cadastro reserva terá um prazo de duração de 06 (seis) meses a contar da data de conclusão deste Processo Seletivo, podendo, a critério da 9ª DPR, ser prorrogado uma única vez, por igual período.

**17.3** Os servidores integrantes do GIR-9 permanecerão lotados em seus estabelecimentos de origem, não acarretando necessidade de remoção de lotação, ficando cientes que, após a adesão ao grupo, poderão ser acionados para operações ou treinamentos a qualquer tempo, inclusive em seu período de descanso.

**17.4** Estão dispensados da etapa do teste de aptidão física e curso de formação, para ingresso no GIR-9, os servidores que já possuem o Curso de Operações Prisionais Especiais (COPE-GAES) ou o curso de Nivelamento do GIR (ministrado pela ESP e GAES), sendo obrigatório participarem das demais etapas;

**17.5** Durante todo o processo seletivo o candidato poderá ser investigado em sua vida pregressa, caso seja constatado algum fato que afete a sua conduta, e então será automaticamente considerado inapto, independentemente do preenchimento dos requisitos para entrada no Grupo.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO  
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS  
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E EXECUÇÃO PENAL  
9ºDPR – DELEGACIA PENITENCIÁRIA REGIONAL**



**17.6** A divulgação das inscrições homologadas, das fases da seleção e dos aptos em cada fase, será feita através dos e-mails funcionais de cada candidato e da Direção do Estabelecimento Prisional.

**17.7** Será nomeada uma comissão interna da 9ª DPR para atuar durante o processo seletivo.

**17.8** Os casos omissos do presente Edital serão analisados e solucionados pela Comissão Interna da 9º DPR, com anuência do DSEP.

Charqueadas, 16 de maio de 2022.

**Paulo Ricardo Hennes Pires**

Delegado Penitenciário Regional – 9ª DPR



## **ANEXO I – PARÂMETROS PARA TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**

O Teste de Aptidão Física (TAF) visa avaliar a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas a que será submetido durante as operações e treinamentos do GIR e será composto de 03 (três) testes especificados abaixo:

### **1. DAS ETAPAS DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**

**1.1** Apresentações de Atestado Médico – pré-requisito para a realização do TAF;

**1.2** Testes de aptidão física – de caráter eliminatório e classificatório:

**1.2.1** Corrida de 12 minutos;

**1.2.2** Flexão de braço; e

**1.2.3** Flexão abdominal.

### **2. DO ATESTADO MÉDICO**

**2.1** Na data da realização do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar o Atestado Médico, que deverá ser assinado e carimbado por um profissional com CRM em validade e datado de período não superior a 30 (trinta) dias, conforme anexo II.

**2.2** A não apresentação do atestado ou qualquer outra informação que desautorize a realização do Teste de Aptidão Física pelo(a) candidato(a), acarretará sua reprovação no TAF do Grupo de Intervenção Rápida.

### **3. DA REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**

**3.1** A realização do TAF será em horário e local previamente informado pela Delegacia Penitenciária Regional, devendo o candidato comparecer munido da carteira funcional;

**3.2** O candidato que não comparecer para realizar o TAF na data e horário estipulado, salvo justificativa comprovada através de documentação e/ou atestado médico, estará automaticamente INAPTO;



**3.3** O TAF será agendado com prazo de antecedência suficiente para proporcionar ao candidato ajuste de escala de serviço, objetivando não gerar prejuízos ao seu estabelecimento penal;

### **3.4 DA CORRIDA**

**3.4.1** O candidato, em uma única tentativa, terá o tempo de doze minutos para percorrer a distância mínima exigida, estabelecida no item 3.4.4, em local previamente demarcado, com identificação da metragem ao longo do trajeto. A metodologia para a preparação e a execução do teste de corrida de doze minutos para os candidatos do sexo masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:

- a) o candidato poderá, durante os doze minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;
- b) os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por um silvo de apito;
- c) ao passar pelo local de início da prova, o candidato será informado de quantas voltas completou naquele momento, pelo fiscal de pista;
- d) após soar o apito, encerrando o teste, o candidato deverá permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do fiscal que aferirá a metragem percorrida, podendo continuar a correr ou caminhar no sentido transversal.

**3.4.2** A correta realização do teste de corrida de doze minutos levará em consideração as seguintes observações:

- a) o tempo oficial será controlado pelo relógio do coordenador da prova, sendo o único que servirá de referência para início e término;
- b) orienta-se que, após o apito que indica o fim da prova, o candidato não pare bruscamente a corrida, evitando ter um mal súbito e que continue a movimentar-se no sentido transversal da pista (lateralmente, fora da pista), no ponto em que se encontrava quando soou o apito de encerramento;
- c) a distância percorrida pelo candidato, a ser considerada oficialmente, será somente a aferida pela banca examinadora.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO  
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS  
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E EXECUÇÃO PENAL  
9ºDPR – DELEGACIA PENITENCIÁRIA REGIONAL**



**3.4.3** Não será permitido ao candidato durante a realização do teste de corrida de 12 minutos:

- a) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);
- b) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o soar do apito encerrando a prova;
- c) abandonar a pista antes da liberação do avaliador.

**3.4.4** Será eliminado do certame:

- a) o candidato, do sexo masculino, que não atingir a distância mínima de 2.400 metros, em 12 minutos;
- b) a candidata, do sexo feminino, que não atingir a distância mínima de 2.000 metros, em 12 minutos;
- c) o candidato, de ambos os sexos, que realizar procedimento proibido, previsto nesta Portaria.

**3.4.5** A pontuação do teste de corrida, para os candidatos dos sexos masculino e feminino, será atribuída, conforme a tabela a seguir:

<b>Distância (em metros)</b>		<b>Pontos</b>
<b>Masculino</b>	<b>Feminino</b>	
Menos de 2400	Menos de 2000	INAPTO
2400 a 2500	2000 a 2100	7
2501 a 2600	2101 a 2200	8
2601 a 2700	2201 a 2300	9
Mais de 2700	Mais de 2300	10

**3.5 DO TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO (APOIO);**

**3.5.1** Flexão de braço sobre o solo – candidato masculino:



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE JUSTIÇA E SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS**  
**DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E EXECUÇÃO PENAL**  
**9ºDPR – DELEGACIA PENITENCIÁRIA REGIONAL**



- I. Posição Inicial: em posição de quatro apoios (mãos e pés paralelos entre si); pés e pernas em médio afastamento lateral; palmas das mãos apoiadas no solo, com braços estendidos, na linha do ombro, suspendendo o corpo ereto e paralelo ao solo;
- II. Execução: ao sinal do avaliador, o candidato deverá flexionar os cotovelos em 90°, aproximando o corpo do solo, estendendo novamente os braços e retornando à posição inicial;
- III. Movimento considerado correto: será considerado correto o movimento onde não haja contato do restante do corpo com o solo, e na posição em que o tronco permaneça estendido num alinhamento retilíneo, sem a saliência dos quadris para cima ou para baixo;
- IV. Contagem: a contagem será validada e computada a cada vez que o candidato completar o movimento nos padrões acima citados retornando a posição inicial;
- V. o candidato deverá realizar no mínimo 30 flexões.

**3.5.2 Flexão de braço sobre o solo – candidata feminina:**

- I. Posição inicial: em posição de seis apoios (mãos, joelhos e pés apoiados no solo e paralelos entre si); palmas das mãos apoiadas no solo, com braços estendidos, na linha do ombro, suspendendo o corpo ereto, mantendo o quadril alinhado ao tronco e leve inclinação do tronco à frente.
- II. Execução: ao sinal verbal estipulado pelo avaliador, o avaliado deverá flexionar a articulação dos cotovelos em 90°, mantendo os braços paralelos ao tronco, aproximando o corpo ao solo, estendendo novamente os braços e retornando à posição inicial, não permitindo o movimento do quadril e abdômen;
- III. Movimento considerado correto: será considerado correto o movimento quando não houver contato do restante do corpo com o solo, e na posição em que o tronco permaneça estendido num alinhamento retilíneo, sem a saliência dos quadris para cima ou para baixo.
- IV. Contagem: a contagem será validada e computada a cada vez que o candidato completar o movimento nos padrões acima citados retornando a posição inicial;
- V. Quantidade de flexões: deverá realizar o mínimo de 15 flexões.



**3.5.3** A pontuação do teste flexão de braço, para os candidatos dos sexos masculino e feminino, será atribuída conforme a tabela a seguir:

Repetições em Flexões de Braço		Pontos
Masculino	Feminino	
Menos de 30	Menos de 15	INAPTO
30 a 34	15 a 19	7
35 a 39	20 a 24	8
40 a 44	25 a 29	9
45 ou mais	30 ou mais	10

### **3.6 DO TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL EM 60 SEGUNDOS:**

**3.6.1** A metodologia de preparação e execução do teste de flexão abdominal para os candidatos obedecerão aos seguintes aspectos:

I. O teste terá a duração de um minuto e será iniciado e terminado a comando. A metodologia para a preparação e a execução do teste de resistência abdominal para os candidatos do sexo masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:

a) Posição inicial: Deitado em decúbito dorsal, cabeça encostada no solo, com pernas flexionadas em até 90° (noventa graus) de inclinação em relação ao solo, pés ao solo e paralelos entre eles, palma das mãos atrás da cabeça com os dedos entrelaçados;

b) Execução: o candidato executará a flexão máxima elevando o tronco, sem elevar o quadril, até os cotovelos tocarem os joelhos, retornando à posição inicial, antes de iniciar a próxima flexão. Os examinadores fixarão as pernas do candidato durante toda a execução do teste.

II. O movimento será considerado correto se o candidato cumprir todas as fases “a” e “b”. A contagem será validada e computada a cada vez que o candidato completar o movimento nos padrões acima citados, retornando a posição inicial.

III. Quantidade mínima de flexões abdominais realizadas pelo candidato do sexo masculino: 40.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO  
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS  
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E EXECUÇÃO PENAL  
9º DPR – DELEGACIA PENITENCIÁRIA REGIONAL



IV. Quantidade mínima de flexões abdominais realizadas para os candidatos do sexo feminino: 35.

3.6.2 A pontuação do teste flexão abdominal, para os candidatos dos sexos masculino e feminino, será atribuída conforme a tabela a seguir:

Repetições em Flexões Abdominais		Pontos
Masculino	Feminino	
Menos de 40	Menos de 35	INAPTO
40 a 43	35 a 38	7
44 a 47	39 a 42	8
48 a 50	43 a 45	9
51 ou mais	46 ou mais	10

#### 4. DOS RECURSOS

4.1 Caso o candidato não atinja os índices aptos estipulados neste “*anexo I*”, poderá solicitar ao aplicador para refazer a série. O servidor terá direito a 01 (uma) nova chance após descanso máximo de 10 (dez) minutos, exceto o teste de “*Corrida*” que terá apenas 01 (uma) única chance.

4.2 Após a aplicação dos testes, encerradas as atividades, não caberá recurso acerca dos resultados obtidos.

#### 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Durante todo o processo seletivo não haverá pagamento de diárias pelas Delegacias Penitenciárias Regionais, ocorrendo as despesas de alimentação e transporte por parte do candidato.

5.2 No dia dos testes os candidatos deverão estar com vestimenta adequada para as atividades propostas (short ou calça de abrigo, camiseta, meias e tênis);





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO  
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS  
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E EXECUÇÃO PENAL  
9ºDPR – DELEGACIA PENITENCIÁRIA REGIONAL**



**5.3** O processo de aplicação das Provas do TAF poderá ser filmado para comprovação a qualquer tempo dos procedimentos realizados, a critério do DSEP, e Coordenação do GIR/DPR;

**5.4** No dia da realização da Prova de Aptidão Física, o candidato assinará a lista de presença e a ata de avaliação individual do candidato, no início e no fim da prova, respectivamente, na presença dos examinadores, tomando imediata ciência de seu resultado;

**5.5** As provas ocorrerão com qualquer clima/tempo, salvo por determinação contrária da Delegacia Penitenciária Regional;

**5.6** Os casos omissos do presente Edital serão analisados e solucionados pela Comissão Interna da 9º DPR, com anuência do DSEP.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO  
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS  
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E EXECUÇÃO PENAL  
9ºDPR – DELEGACIA PENITENCIÁRIA REGIONAL



**ANEXO II – ATESTADO MÉDICO**

**ATESTADO MÉDICO**

Atesto para os devidos fins que \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, está APTO, conforme avaliação clínica, para realizar o teste de aptidão física do Grupo de Intervenção Regional – GIR-9.

Assinatura:

Carimbo:

Data:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO  
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS  
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E EXECUÇÃO PENAL  
9ºDPR – DELEGACIA PENITENCIÁRIA REGIONAL



**ANEXO III- CRONOGRAMA GIR-9**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATA INICIAL</b>	<b>DATA FINAL</b>
Publicação do Edital.	13/05/22	
Inscrições via Internet	16/05/22	22/05/22
Homologação das inscrições	27/05/22	
Aplicação do teste de aptidão física	06/06/22	
Divulgação por e-mail funcional do resultado preliminar dos candidatos aptos e inaptos no teste de aptidão física	10/06/22	
Apresentação de recursos por e-mail funcional e para os candidatos que obtiveram o índice inapto no teste de aptidão física	13/06/22	17/06/2022
Divulgação por e-mail funcional do resultado final da avaliação dos recursos e/ou resultados das notas dos candidatos, bem como a classificação referente ao teste de aptidão física.	22/06/22	
Convocação dos candidatos aptos no teste de aptidão física para a Entrevista Direcionada	24/06/22	
Entrevista Direcionada	27/06/22	30/06/22
Divulgação por e-mail funcional da Classificação Final dos candidatos no Processo Seletivo.	05/07/22	